

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Douto Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional V de São Miguel Paulista, da Comarca de São Paulo/SP, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público, por meio do portal www.tezaleiloes.com.br.

PROCESSO: [0000770-80.2020.8.26.0005](#) - Cumprimento de Sentença.
EXEQUENTE: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA S/A** - CNPJ 60.458.262/0001-26.
EXECUTADA: **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SETUBAL** - CPF 501.643.767-04.
INTERESSADOS: **SECRETARIA DA FAZ. DE SÃO PAULO (SEFAZ)** – CNPJ 46.377.222/0001-29;
DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – CNPJ 15.519.361/0001-16.

1º LEILÃO: início em **11/03/2024**, às **10h30min**, e término em **15/03/2024**, às **10h30min**;
LANCE INICIAL: **100% (cem por cento)** do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO: início em **15/03/2024**, às **10h31min**, e término em **04/04/2024**, às **10h30min**;
LANCE MÍNIMO: **50% (cinquenta por cento)**¹ do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO HONDA/FIT LX CVT, ANO/MODELO: 2020/2020, ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO, PLACA FTE1H47-SP, RENAVAL 0123098955, Chassi 93HGK5840LZ115792. LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO: Avenida São Miguel, 9046, Vila Norma, São Paulo, SP, CEP: 08070-000. FIEL DEPOSITÁRIO: a Executada, Tânia Maria de Oliveira Setubal.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 83.406,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais), em julho de 2023.

DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 169.783,42 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), em junho de setembro de 2023 (fls. 414/416), a ser atualizado pelo credor.

I - CONDIÇÕES GERAIS: o leilão será conduzido pelos Leiloeiros Oficiais ALFIO CARLOS AFFONSO ZALLI NETO, inscrito na JUCESP sob o nº 1.066 e ERICK SOARES TELES, inscrito na JUCESP sob nº 1.197, com escritório profissional à Av. Francisco Matarazzo, nº 1.752, conj. 2305, Ed. Comercial Casa das Caldeiras, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05001-200, telefone 11 2323-3353, realizado exclusivamente de forma ELETRÔNICA por meio do portal **TEZA LEILÕES**, website www.tezaleiloes.com.br.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação antes da data prevista para o encerramento de cada leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail contato@tezaleiloes.com.br ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc)²; f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando disponível, mediante prévio agendamento e atentar-se a todas as regras previstas neste edital de leilão.

II - ÔNUS: a penhora do bem referente a este processo encontra-se assentada às fls. 320/322 e 324. Nos autos do processo em epígrafe também constam as seguintes informações sobre o veículo: Fls. 183: restrição ref. a benefício tributário. Sobre o tema, a Receita Federal do Brasil

¹ Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

² Consulte os requisitos de sistema indicados no site www.tezaleiloes.com.br

responde às fls. 281/283 que o veículo foi adquirido em 22/05/2020, não havendo portanto, após mais de 2 anos de sua aquisição, a obrigatoriedade de pagamento do IPI que foi desonerado por ocasião da isenção Fiscal do IPI à época da compra, em caso de transferência do veículo, podendo inclusive ocorrer a transferência sem necessidade de autorização por parte da RFB. Fls. 288: a Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-I e Núcleo de Serviços Especializados - III/IPVA da Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo, informa que o veículo possui benefício fiscal concedido à pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, encontrando-se isento de pagamento de IPVA, desde sua aquisição em 22/05/2020, nos termos do artigo 13-A da lei 13296, de 23/12/2008. Fls. 390: a executada informa que o veículo sofreu colisão com outro veículo, ocasionando danos na lataria, pintura e parte mecânica, encontrando-se na oficina mecânica (informação de 11/08/2023). Em pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo em 05.12.2023 constam débitos referentes a multas no valor de R\$ 435,80. Conforme previsto no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, débitos oriundos de tributos não serão de responsabilidade do arrematante. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaia outros ônus, recursos ou processos.

III – DÉBITOS E ÔNUS: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que serão sub-rogados no valor da arrematação. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data do leilão. Eventuais penhoras serão extintas com a arrematação, ficando o arrematante livre de qualquer obrigação com esses credores.³ Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

IV - PAGAMENTO: O pagamento poderá ser: a) À VISTA: a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, o lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) CRÉDITO: se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO: a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será feito através de boletos bancários em favor da TEZA e/ou do Leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeiro Oficial e os comprovantes deverão ser imediatamente encaminhados pelo e-mail: contato@tezaleiloes.com.br. Na hipótese de remissão ou desistência da praça pelos exequentes, caso ocorra(m) após a publicação de editais, a parte que remir ou desistir deverá arcar com os custos do leiloeiro, no percentual de 3% sobre o valor atualizado da avaliação. Em caso de composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual acima fixado, sob pena de o(a) executado(a)(s) suportá-lo integralmente, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 7º, da Res. CNJ 236/2016.

VI - PÓS LEILÃO: comprovado o pagamento do lance, bem como da comissão, o Leiloeiro lavrará o Auto de Arrematação e encaminhará ao processo, ocasião em que se encerra a relação e obrigações entre Arrematante e Leiloeiro. Após, o Arrematante deverá aguardar a ordem do Juízo para transmissão do bem, bem como a expedição do mandado de entrega.

VII - CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes por seus patronos e representantes legais (quando for o caso), seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de

³ Art. 908, parágrafo primeiro, CPC, art. 130, parágrafo único, CTN.

computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.tezaleiloes.com.br , conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932, Provimento nº 2.614/2021 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

TRAZIBULO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Juiz de Direito